ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 470 de 15 de Maio de 2013.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Novo Horizonte, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte SC, 15 de maio de 2013.

ELI MARIOTT
PREFEITO MUNICIPAL